PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 43 , DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para o médico que atue no programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para o médico que atue no Programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG, nos termos do regulamentos do Ministério da Saúde.

Paragrafo Único - As despesas com o pagamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.03.10.301.0014.2244-3.3.90.48.00, fonte 2.600, com receitas provenientes do superávit de receita do ano de 2022.

Art. 2° O valor mensal de ajuda de custo para cada médico vinculado à rede pública de saúde do Município de Pedro Leopoldo, que atue no Programa Mais Médicos, durante o período de maio a dezembro de 2.023, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando, para o ano de 2023, o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos enquanto durar o programa pelo Governo Federal.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 16 de junho de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que *"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para o médico que atue no programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências."*

O "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional, são conhecidos por todos.

A Atenção Primária a Saúde é reconhecida por promover melhores e mais equânimes resultados em saúde. As evidências científicas mostram que países com sistemas de saúde com forte investimento na APS tendem a ter melhores condições de saúde da sua população, maior equidade, menores taxas de hospitalizações desnecessárias e, consequentemente, uma menor taxa de crescimento nas despesas em saúde.

Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo para permanência, serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a ADAPS - Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

Diante do exposto e considerando as previsões legais, apresentamos a essa Casa Legislativa o pedido de autorização para que o Município possa arcar com o pagamento da ajuda de custo mensal, no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal para cada médico, de acordo a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022, tendo em vista a relevância do profissional médico na Atenção Primária responsável pela orientação da rede nas mais diversas demandas de saúde

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 16 de junho de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 16 de junho de 2023.

OFÍCIO/GABINETE/116/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe o Projeto de Lei que *"Autoriza a Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para o médico que atue no Programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

RECEBIDO EM
__/__/__